PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

SÚMULA: Dispõe sobre alterações nos art. 25 e no art. 41, § 1º da Lei Municipal n.º 753/2014, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 13.824/2019 e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 25 da Lei Municipal nº 753/2014, de 01-06-2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
Da Criação e Natureza do Conselho Tutelar

Art. 25. - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, pelo voto direto da população local, com idade superior a 16 anos, inscritos como eleitores no município.

Art. 2º - O § 1º do artigo 41 da Lei Municipal nº 753/2014, de 01-06-2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 41-

§ 1º - No caso de inexistência de suplentes, em ano eleitoral, excepcionalmente deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros tutelares em tais situações, exercerão as funções pelo período restante do mandato original.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 16 de Maio de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal